



SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 29 DE 03 DE JULHO DE 2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições. **RESOLVE**:

I. Designar **MURILO FIGUEIREDO CAMPOS DE JESUS**, matrícula nº 27.579125-4, sem prejuízo às atribuições do cargo, para substituir **LUIZ ANTONIO FERRARO JÚNIOR**, Superintendente, símbolo DAS-2A, nas suas ausências e impedimentos eventuais.

2. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 03 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
Secretário

PORTARIA Nº 30 DE 05 DE JULHO DE 2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições. **RESOLVE**:

Art. 1º - Instaurar, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente (SEMA), a Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização de Contratos de **Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais** no Estado da Bahia, composta pelos servidores **FABIOLA DIANNA CHAVES COTRIM**, que a presidirá, **ANDRÉ LUIS SILVA EFGEN** e **JOSÉ CARLOS DE CARVALHO JUNIOR**, membros titulares.

Art. 2º - A composição da comissão de que trata o art. 1º vigorará por 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - A presente Comissão terá como atribuições:

- I. anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- II. transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos, programas de execução e especificações do projeto, quando for o caso;
- III. dar imediata ciência a seus superiores e à Diretoria Geral, através da Coordenação de Contratos e Convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- IV. adotar as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- V. promover, com a presença do contratado, a verificação dos serviços e fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- VI. estudar pontualmente as dúvidas do contratado, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- VII. fiscalizar a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- VIII. solicitar aos órgãos e às unidades da Secretaria do Meio Ambiente e demais envolvidos, sempre que necessário, documentos e pareceres que subsidiem as finalidades e atividades da Comissão;
- IX. planejar e executar as ações processuais;
- X. Encaminhar relatórios trimestrais à Diretoria Geral sobre os processos concluídos;

Art. 4º - Responderá a comissão, em caso de omissão ou inexecução, nos casos de:

- I. falta de constatação de ocorrência de mora na execução;
- II. falta de caracterização da inexecução ou do cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III. falta de comunicação às autoridades superiores, em tempo hábil, de fatos cuja solução ultrapasse a sua competência, para adoção das medidas cabíveis;
- IV. recebimento provido ou emissão de parecer circunstanciado pelo recebimento definitivo do objeto contratado pela Administração, sem a comunicação de falhas ou incorreções;
- V. emissão indevida da competente autorização para o recebimento, pela contratada, do pagamento.

Parágrafo único - O servidor indicado para compor a Comissão específica terá a prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado da data de sua formalização, para iniciar os trabalhos ou manifestar sua suspensão ou impedimento, comunicada à circunscrição da Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 5º - A Diretoria Geral, por meio de suas unidades, prestará o apoio administrativo e logístico necessário às atividades da Comissão Permanente de Fiscalização de Contratos de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais no Estado.

Art. 6º - A presente Comissão sempre se reportará ao Gabinete do Secretário (GASEC).

Art. 7º - Dúvidas e casos críticos serão submetidos à análise e orientação da Procuradoria Geral do Estado (PGE).

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, em 05 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
Secretário

PORTARIA Nº 31 DE 06 DE JULHO DE 2017 - O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições. **RESOLVE**:

1. Eleger, a pedido, **ANA PAULA DE JESUS OLIVEIRA**, do cargo de Secretária Administrativa I, símbolo DA-5, da Superintendência de Estudos Pesquisas Ambientais (SEPA), desta Secretaria.

2. Nomear **MARCELO GOMES DE OLIVEIRA JÚNIOR** para o cargo de Secretário Administrativo I, símbolo DA-6, da Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais (SEPA), desta Secretaria.

Gabinete do Secretário, em 06 de julho de 2017.

JOSÉ GERALDO DOS REIS SANTOS
Secretário

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2012
Processo: 1420120261995 - **Convênios:** Secretaria do Meio Ambiente/SEMA/TERFA e a Universidade Federal da Reociação da Bahia - UFRB - **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência por 05 (nove) meses, com termo final em 27.11.2017. Data de assinatura: 05.07.2017 - José Geraldo dos Reis Santos - Secretário do Meio Ambiente.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 068/2014
Processo: 1420140014942 - **Convênios:** Secretaria do Meio Ambiente-SEMA e o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO DA COSTA DO DESCOBRIMENTO**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência pelo período de 12 (doze) meses, com início em 05.07.2017 e término em 02.07.2018. Data de assinatura: 30.06.2017 - Signatários: José Geraldo dos Reis Santos - Secretário do Meio Ambiente, Márcia Cristina Telles de Araújo Guedes - Diretora Geral do INEMA e José Roberto Batista de Oliveira - representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território da Costa do Descoberto.

RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 612/2014
Processo: 1420130344817 - **Convênios:** Secretaria do Meio Ambiente-SEMA e o **CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO VALE DO JGQUIRICA**. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do convênio nº 012/2014 pelo período de 12 (doze) meses, com início em 03.07.2017 e termo final em 02.07.2018 conforme novo Plano de Trabalho. Data de assinatura: 30.06.2017 - Signatários: José Geraldo dos Reis Santos - Secretário do Meio Ambiente, Márcia Cristina Telles de Araújo Guedes - Diretora Geral do INEMA e JOSÉ FREITAS DE SANTANA JUNIOR - representante do Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do DO VALE DO JGQUIRICA.

LICENÇA MÉDICA DEFERIDA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL DO ESTADO
SERVIDOR: Balthaz Maria de Jesus - MATRICULA: 15.36679-9 - PERÍODO: 90 (noventa) dias - NÍDIO: 06/04/2017 AM 04/07/2017 - BASE LEGAL: Artigo 156 da Lei nº 6.877/1994.

Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA

PORTARIA Nº 14.167 DE 05 DE JULHO DE 2017, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06, alterada pela Lei nº 12.377/11, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.04.000429/INEMA/LIC-04126, **RESOLVE**: Art. 1º - Conceder **LICENÇA PRÉVIA**, válida pelo prazo de 5 (cinco) anos, à **CPX BAIANA MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A**, inscrita no CNPJ nº 15.367.080/0001-72, com sede na Fazenda Planalto Baitano, s/n, KM 285, no município de Lajeánho, para aprovação do Projeto do Complexo Minerário-Industrial de Lajeánho que visa a futura lavra de 1.000.000 de toneladas de calcário do tipo denominado de PDS, instalada em área referente ao processo DNPM, N.º 673.231/2011, para produção de 600.000 toneladas de cimento Portland, cups, vetores da Área Declarada Atuada - ADA, em coordenadas UTM (X/Y) informadas no certificado, abrangendo as Fazendas Amélia, Mecânica e Primavera, localizadas na zona rural do município de Lajeánho, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes da íntegra da Portaria que se encontra no referido Processo. Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - INEMA, cabendo ao interessado obter a Anúncia ou Autorização das outras instituições no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais. Art. 3º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do INEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente - SISEMA. Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **MÁRCIA CRISTINA TELLES DE ARAÚJO LIMA** - Diretora Geral

PORTARIA Nº 14.158 DE 05 DE JULHO DE 2017, O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - INEMA, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Estadual nº 12.212/11 e Lei Estadual nº 10.431/06 e 11.612/00, e suas alterações, regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 14.024/12 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 2015.04.000429/INEMA/LIC-04126, **RESOLVE**: Art. 1º - Autorizar o direito de uso dos recursos hídricos, válida pelo prazo de 04 (quatro) anos, à **AGROPECUÁRIA SEMENTES TALISMÃ LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.637.139/0004-01, com sede na Rod BR 349, KM 290, Fazenda Buril, Zona Rural, no município de Corentina, para captação subterrânea, na bacia

Quadro de Assinaturas

Este documento foi assinado eletronicamente por:

Fabiola Diana Chaves Cotrim
Responsável - Assinado em 28/05/2020



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço <https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia>, digitando o código de autenticação: MYMZI2NTAW